

**KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ nº 14.423.780/0001-97

**CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("Administrador"), expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.423.780/0001-97 ("Fundo"), em conformidade com o item 15 e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento"), convida os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), cuja apuração dos votos e das procurações encaminhados, impreterivelmente até às **17 horas do dia 27 de outubro de 2025**, ocorrerá no próprio dia, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

a) Aprovação da prorrogação do prazo de duração do Fundo ("Prazo de Duração"), pelo prazo de 01 (um) ano que, nos termos da última aprovação havida pelos Cotistas do Fundo reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, encerra-se em 14 de novembro de 2025, de modo que o Prazo de Duração do Fundo passe a se encerrar em **14 de novembro de 2026**. Observado que uma vez aprovada a presente matéria constantes da presente ordem do dia, o Administrador fica autorizado a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, inclusive para fins de alteração do Regulamento.

A deliberação constante desta Ordem do Dia tem por finalidade estabelecer um prazo adicional para conclusão de todos os processos e estruturas relativas aos últimos ativos detidos pelo Fundo, de modo que, caso a referidos processos sejam concluídos antes do decurso do referido prazo, o Fundo será liquidado sem que haja a necessidade de se manter o Fundo em funcionamento até o término do Prazo de Duração ora deliberado.

**Informações Gerais**

Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os Cotistas poderão participar da Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Sistema"); e, em caso de pessoa jurídica, por meio indicação no Sistema dos procuradores outorgados, anexando a procuração, devidamente assinada.

## Manifestação de Voto

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via Sistema, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste edital de convocação.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos Cotistas, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para cada item objeto de deliberação poderá ser manifestado via Sistema, até as **17 horas do dia 27 de outubro de 2025**.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o voto eletrônico, o Cotista deverá entrar em contato com o Administrador, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: [assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br](mailto:assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br)

Os Cotistas “Pessoas jurídicas” poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472/08. A minuta da procuração deverá ser disponibilizada ao administrador no momento da indicação dos representantes no Sistema.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes<sup>[1]</sup>.

## Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no **dia 28 de outubro de 2025**.

<sup>1</sup> No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**